SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance, destinado a Alienação de bens Inservíveis desta administração, processo Administrativo nº. 534/CPL/2011. Com sessão de abertura marcada para o dia 13 de dezembro de 2011, a partir das 10h00min, horário local na sede da prefeitura municipal. Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no sitio www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do Fone Fax 069 3643-1255 ramal 215 ou 8486-8136.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de dezembro de 2011.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A9BE5BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE ATA

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EXTRATO DA ATA E RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
SRP-004/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 523 de 07/10/2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 014/SRP-004/2011, do Processo administrativo nº 1-1076/2011, cujo objeto é formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças e assessórios novos originais, peças e assessórios novos de primeira linha de montagem e, contratação de serviços para a manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores que compõem a frota da Prefeitura deste Município, por um período não superior a 12 meses, conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedoras as Empresas conforme especificado na Ata do Registro de preços que encontra-se publicada em sua **integra**, no sítio http://www.altoparaiso.ro.gov.br nos caminhos (mural CPL › veja aqui› publicações).

Alto Paraíso – RO, 17 de novembro de 2011

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:4E19F556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 16.09.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisições de materiais odontológicos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 191/2011. Do prazo 90 (noventa) dias.
Do valor R$ 5.808,85 (cinco mil, oitocentos e oito reais, oitenta e cinco centavos), do processo administrativo nº. 7294/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 18 Novembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:983B44D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 16.09.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisições de materiais odontológicos para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 190/2011. Do prazo 90 (noventa) dias.

Do valor R$ 1.000,00 (um mil reais), do processo administrativo nº. 7294/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 18 Novembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:0910331D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2011/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n.º2792/GP/PMB/2011, de 20/04/2011, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2011, tipo Menor Preço, e será julgado pelo menor valor total do lote, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: ***Aquisição de cadeira tipo plástica, berimbau, pandeiro de madeira, escudo sintético, aparador de chute, tatame, jogo de cozinha e máquina de costura galoneira***. Tendo como valor estimado: **R$ 14.474,36** (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **10:00 h** do dia **28/11/2011**; data para abertura das propostas a partir das **10:30 h**, do dia **02/12/2011** e inicio da sessão pública: dia **02/12/2011** às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações, email: cpl_buritis@hotmail.com e pelo Fone: (69) 3238-2383 e (69) 3238-3860.

Buritis, 18 de Novembro de 2011

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:15D422F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº. 364/GP/2011, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a locação de imóvel, para atender as instalações da Sede do Conselho Tutelar, de acordo com as características descritas no respectivo edital. O recebimento das propostas será até o dia 07 de dezembro de 2011 às 13h30. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referente ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073.

Cacoal, 18 de novembro de 2011.

NEDESON TACCONI
Presidente da Supel

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9E702BDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2011

PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA CLINICA E ESCOLAR, FONOAUDIOLOGIA, PEDAGOGIA/PSICOPEDAGOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Superintendência de Licitações - SUPEL, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria Nº /GP/11, torna público o chamamento público, tendo por objeto o credenciamento de empresa para prestar os serviços supracitados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), de acordo com as características descritas no respectivo edital. O recebimento das propostas será até o dia 02 de dezembro de 2011, às 13h30. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda a sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referente ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073.
Cacoal, 18 de novembro de 2011.

NEDESON TACCONI
Presidente da Supel

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9456C495

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2011. PROCESSO Nº.3346/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Maior Desconto sobre a tabela SUS, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTESE E ORTESE". V**isando atender à Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 05/12/2011. às 10h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 18 de novembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8095DD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/RH/2011

"Concede Licença Maternidade a Servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a servidora ELIANA LACERDA SOBRINHO, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão compreende do dia 17/11/2011 à 16/01/2012.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor de Recursos Humanos, 18 de Novembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port. 141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:109D4195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.095/2011/RH.

"Concede Licença Maternidade a Servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a servidora MARIA VERONICA DE OLIVEIRA ASSIS, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão compreende do dia 17/11/2011 à 16/01/2012.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de Novembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Diretor de Recursos Humanos, 18 de Novembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port. 141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:3AC0D640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 371

De 18 de novembro de 2011.

REGULAMENTA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO DISTRITO DE RIO PRETO DE CANDEIAS DO JAMARI - TRIUNFO.

OSVALDO SOUSA, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto no plano de trabalho, parte integrante do Contrato de Repasse nº 031.816-56/2010/MCidades, celebrado entre o Município de Candeias do Jamari e a Caixa Econômica Federal, agente interveniente do Ministério das Cidades no convênio para realização de Regularização Fundiária em loteamentos urbanos do município, mas precisamente no Distrito de Rio Preto de Candeias do Jamari (Triunfo), faz saber a todos os habitantes do Distrito de Rio Preto de Candeias do Jamari, que passa a vigorar a partir da sua publicação, o presente DECRETO, regulamentando e disciplinando a realização de Audiência Pública na forma que segue:

DECRETO:

Artigo 1º - A presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidades interessadas, tem por objetivo dar conhecimento, informar e esclarecer, buscar contribuições, mobilizar a sociedade, dar publicidade, transparência, participação, integração sobre a concorrência pública para a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral e trabalho técnico social e será realizada no dia 25 de novembro de 2011, no prédio onde funciona as instalações da Câmara Municipal, na Avenida Ivo Milan s/n° Distrito de Triunfo.

Artigo 2º - A Audiência Pública contará com uma **MESA COORDENADORA** dos trabalhos, uma **Tribuna** e um **Plenário**.

Parágrafo 1º - A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

a) Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, ou seu representante, como Presidente da mesa;
b) Procurador Jurídico do Município, como Coordenador Geral do Evento;
c) Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano como Secretário do evento;
d) Administrador Distrital como Sub-Secretário do Evento;
e) Chefe de Gabinete do Município como Secretário Adjunto do Evento;
f) Representante legal da empresa responsável pelos serviços de levantamento topográfico planimétrico e cadastral e trabalho técnico social;
g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari;
h) Representante da Caixa Econômica Federal;
i) Outras autoridades/Representantes;

Parágrafo 2º - Caberá ao representante designado para a secretaria da Audiência Pública a responsabilidade por:

a) Registro das pessoas participantes na Audiência Pública em lista de presença apropriada, contendo nome, telefone, número de documento de identidade, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço, etc.
b) Anotação das exposições e debates ou gravação da Audiência Pública;
c) Preparação do Relatório – Síntese da Audiência Pública.
d) Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Artigo 3º - A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixado no respectivo Edital de Convocação.

Artigo 4º - A Audiência Pública observará a seguinte programação:

18:00 – Abertura realizada pelo Coordenador Geral do Evento que fará a leitura do Decreto de Regulamentação da Audiência
18h20min – Abertura às autoridades para exposições e explanações pertinentes;
19h00min – Exposição do Processo de Concessão, pelo Senhor Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, ou seu representante;
19h30min – Técnica do Objetivo dos trabalhos;
20h00min – Debate, discussões a cerca do tema em epígrafe;
20h30min– Apresentação das perguntas à Mesa Coordenadora, que deverão ser formuladas por escrito;
20h00min– Respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
21h00min – Encerramento, realizado pelo Coordenador Geral;

Parágrafo 1º - Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição em Anexo, ou, por determinação do Coordenador Geral, por sorteio realizado pela mesa.

Parágrafo 2º - Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Município, sito à Avenida Ulisses Guimarães nº 1921,Bairro União.

Parágrafo 3º - A critério do Coordenador, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pelo objeto da licitação, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública;

Parágrafo 4º - O tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) minutos.

Artigo 5º - A Audiência Pública será suspensa a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos;

Artigo 6º - Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação.

Publique-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:320E5EC3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 193/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **193/SEMSAU/2011**, em favor de:

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.614.637/0001-01
Itens: 25, 44, 46, 80, 83, 92, 100, 110, 130, 132 e 142
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 11.862,70 (Onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais, e setenta centavos)

TRIANGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.672.177/0001-83
Itens: 1, 41, 42, 47, 52, 94, 109 e 127
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 12.627,50 (Doze mil, seiscentos e vinte e sete reais, e cinquenta centavos)

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 04.167.190/0001-97
Itens: 4, 5, 26 e 45
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 4.145,00 (Quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 84.613.439/0001-80
Itens: 3, 38, 39, 98, 113, 131 e 139
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais)

COVAN COMÉRCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Item: 95
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 4.437,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

PORTAL MED COM. ATAC. DE PROD. F. DE USO HUM. LTDA – ME
CNPJ: 05.484.833/0001-99
Item: 88
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 39.600,00 (Trinta e nove mil, e seiscentos reais)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50
Item: 15
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 3.010,00 (Três mil e dez reais)

COSTA E MARTINS LTDA – ME
CNPJ: 08.024.061/0001-09
Itens: 6, 7 e 112
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 16.940,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ: 36.900.926/0001-80
Itens: 14, 102, 118 e 121
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 6.557,00 (Seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.087.679/0001-84
Itens: 93 e 119
Material de Consumo (Medicamentos)
Valor Total Contratado R$: 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 103.369,20 (Cento e três mil, trezentos e sessenta e nove reai, e vinte centavos)

Candeias do Jamari - RO, **18 de Novembro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8EB35AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORT.Nº 634

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº634/2011/SEMAD, COM DATA DE 17/11/2011, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 18/11/2011, ONDE SE LÊ: O que dispõe a Lei nº. 588 de 22 de agosto de 2010, e suas alterações,
LEIA-SE: O que dispõe a Lei nº. 588 de 22 de agosto de 2011, e suas alterações,
Permanece inalterado o conteúdo da mesma.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F11CD29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
ERRATA PORT.Nº 630

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº630/2011/SEMAD, COM DATA DE 16/11/2011, PUBLICADA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 17/11/2011, ONDE SE LÊ:
Exonerar a servidora **ELZILENE RODRIGUES DA SILVA,**
LEIA-SE: Exonerar a pedido a servidora ELZILENE RODRIGUES DA SILVA,

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD3DD66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: 2067/2011

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **2067/SEMOB/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

MORAIS & BRITO COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 34.774.398/0004-88
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
Material de Consumo (Bota)
Valor Contratado R$: 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais)
Prestação de Serviços (Confecção de Uniformes)
Valor Contratado R$: 3.921,00 (Três mil novecentos e vinte e um reais)

TOTAL GERAL R$: 6.513,00 (Seis mil quinhentos e treze reais)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencedora encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **18 de Novembro de 2011.**

LUCIVALDO SILVA COSTA
Presidente da Cpl
Portaria: 572/2011 – 05.10.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E5A57BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição das peças para a manutenção dos Veículos Fiat Uno Placa NDN 0190 e Fiat Uno Placa NDY 7717, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Data de inicio da sessão pública: **02 de Dezembro de 2011** às **07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 18 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:82ADCB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2011

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de peça original para recuperação da LB90 retro-escavadeira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.. Data de inicio da sessão pública: **02 de Dezembro de 2011** às **08:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 18 de Novembro de 2011.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FF3417EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2011

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMUSA - Secretaria Municipal Saúde. Processo Nº 865, Pregão Presencial nº 038/2011, objeto: **Aquisição de Peças de Reposição e Serviços de Funilaria e Pintura.** Sessão de abertura, as 11 h do dia 05 de dezembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e no eletrônico: www.coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 18 de Novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:7509BF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2011

De acordo com o que determina o Artigo 21 Parágrafo 4º da Lei de Licitações Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público as alterações do número do Pregão Presencial nº 35/2011 do Processo nº 826/2011 tendo como objeto: **Contratação de Serviços de Confecção de Impressos,** publicada no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia em 09/11/2011. Onde se lê, Pregão Presencial nº 35/2011, leia-se, Pregão Presencial nº 39/2011.

Colorado do Oeste, 18 de novembro de 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Pregoeiro

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:D14554CD

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 18/10 a 28 de Novembro de 2011 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 5º Bimestre/2011, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96 e art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Colorado do Oeste - Ro, 18 de Novembro de 2011.

TERTULIANO PEREIRA NETO
Chefe do Controle Interno

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:6D7CA9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ERRATA DO CONTRATO Nº 63/2011

Contrato nº 63/2011
Onde se lê
Contratado : Arcos Guindastes Ind. & Com. S/A,
Leia –se
Contratado : Argos Guindastes Ind. & Com. S/A,
Onde se lê
R$106.130,00 (Cento e Seis Mil Cento e Trinta Reais)
Leia –se
R$ 68.130,00 (Sessenta e Oito Mil e Cento e Trinta Reais)
Onde se lê
Argos Guindastes Ind. & Com. S/A, e Avelino Industria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda. EPP.
Leia –se
Argos Guindastes Ind. & Com.S/A,
Cujo o objeto: Aquisição de Equipamentos (Guindaste). Valor Fonte de Recursos: Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:8E908AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 63/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratado : Argos Guindastes Ind. E Com.S/A, Objeto: Aquisição de Equipamentos (Guindaste). Valor Total: R$ 68.130,00 (Sessenta e Oito Mil e Cento e Trinta Reais); Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:2166E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 64/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, Contratado : Avelino Industria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Caçamba). Valor Total: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais); Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste, 16 de Novembro de 2011

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:11640177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2011

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecer Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, de Copa e Cozinha e de Proteção e Segurança, conforme proposta e NADs nº 353, 354, 355 e 356/2011, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 38.046,84
NOTA(S) DE EMPENHO(S): Nº 338, 339, 340 e 341/2011.
Colorado do Oeste, 28 de Outubro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:78B673F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2011/CPL

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00,

Decreto Municipal n°. 077/GAB/2009, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão Presencial Nº 047/2011/CPL, Processon° 424/2011, tipo menor preço unitário. Tendo por objeto a aquisição de equipamentos compreendendo 02 (dois) caminhões equipados com carroceria basculante e 01 (um) microônibus, conforme edital e anexos.
Valor estimado: R$694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).
Recursos Orçamentários: Convênio nº 125/PCN/2010.
A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às 08h00min (horário local) do dia 02/12/2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim – Av. Condor, 2588 – Setor 01. A cópia do Edital do Pregão estará disponível e sua retirada, mediante requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min e às sextas-feiras das 07h:30min ás 13h:30min, fone (69) 3582-2233 e 3582-2147.

Cujubim-RO, 21 de novembro de 2011.

ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:D491A3AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 090/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5246/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE, cujo objeto é: Despesa com **Aquisição de Peças de Reposição p/ Manutenção Dos Caminhões e Toyota-Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 01/12/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:E2490E53

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 091/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5280/2011
A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "LOTE, cujo objeto é: Despesa com Contratação de Empresa especializada em **Serviços de Mão de Obra, Parte Mecanica-Recurso Próprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, do dia 02/12/2011, às 08h00min,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 18 de novembro 2011.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2749/GP/2011

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:C493CC9F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011, DO PROCESSO Nº 3175/11

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 040/2011 e Processo Administrativo nº 3175/11, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA E CERÂMICA SANTANA LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 19.485,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), nota de empenho nº 3357/2011, dotação orçamentária 0412200102.035 3390391200, conforme memorando de nº 249/SEMOSP/2011 que requereu majoração do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato mencionado na cláusula quarta fica prorrogado por mais 22 (vinte e dois) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato 040/2011 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de novembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA E CERÂMICA SANTANA LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2D43E897

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 33/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratado : H & F INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto : locação e manutenção do sistema de controle de estoque e almoxarifado;

Valor : R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
Dotação Orçamentária nº 1030200152.061 3390399999;
Data : 31 de outubro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1AA23610

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 34/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : NELSON PAGUNG - RESTAURANTE - ME.

Objeto : aquisição de 2.000 (dois mil) marmitex completa com vasilha aluminizada e 600 (seiscentos) refrigerantes de 02 litros de 1ª qualidade, para atender equipe de pavimentação asfáltica e equipes de pontes e bueiros e equipe de patrolamento a serviço da secretaria Municipal de Obras;

Valor : R$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos e dez reais);
Dotação Orçamentária nº 0412200092.028 3390309900, 0412200102.033 3390309900;
Data : 11 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6BD9B8F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 35/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : C. A. LEAL & CIA LTDA - ME.

Objeto : contratação de uma empresa para locação de um palco, serviços de sonorização e iluminação para realização das festividades de reveillion;

Valor : R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);
Dotação Orçamentária nº 0412200182.078 3390391400;
Data : 03 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:912B29F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 36/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : C. A. LEAL & CIA LTDA - ME.

Objeto : contratação de uma empresa promotora de eventos para realização das festividades de réveillon;

Valor : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Dotação Orçamentária nº 0412200182.078 3390392300;
Data : 03 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F2B9360F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 67/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : PIT STOP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto : 1.000 (mil) litros de gasolina comum;

Valor : R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Prazo : 06 (seis) meses.
Data : 04 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3665C9FE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 68/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : KLIPEL E KLIPEL CONSTRUTORA LTDA.

Objeto : executar Serviços de reforma da quadra poliesportiva da Escola Teobaldo Ferreira;

Valor : R$ 136.157,70 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Prazo : 3 (três) meses.
Data : 14 de novembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:600F0B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:1.796/2011
SEMSAU

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no parecer nº 1.296/2011 da PROGEM, no processo - ***AUTORIZO*** a Secretaria Municipal de Saúde adotar a modalidade de ***dispensa de licitação***: objeto do Processo Administrativo nº 1.796/11 datado de 17-11-2011, visando a aquisição de medicamentos em caráter emergencial a fim de suprir as necessidades urgentes por um período de 60 dias , recaindo sobre a empresa ***SIDNEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO – ME***, inscrita no CNPJ nº 023.320.032/0001-76 , estabelecida na Avenida Pinheiro Machado nº 2.304/SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO-RO

PUBLIQUE-S03de novembro de 2011.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8E0F0BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei no 10.520/02, o Pregão Presencial no 041/2011, Processo Administrativo nº. 536-06/2011, tendo por objeto a **aquisição de materiais de consumo (Pneus, Câmaras e Protetores)**, conforme especificações técnicas e objetivas observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min** horas do dia **30 de Novembro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Novembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro
Dec. Nº1087/GAB/PMIO/2010

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:0B0C68BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 038/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão no *038/2011*, Processo no *497-05/2011*, cujo o objeto é a contratação um profissional na área de medicina, por um período de 03 (três) meses, em horário Noturno sob regime de Plantão, para atender no Hospital de Pequeno porte José Baioco, ocorrido no dia 17 Novembro de 2011.
Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedor Senhor **CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA** inscrita no CPF nº. 687.223.892-53, ofertando o valor unitário de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Importou o presente certame em R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Novembro de 2011.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:E5F19E36

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do **Chamamento Público Nº. 002/CPLMOS/2011**, que trata de **Prestação de Serviços - Ultrassonografia** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Processo Nº. 490-05/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 16 de Novembro de 2011, em favor da Empresa **Rosario Magdalena Rosales Rocha Pepelascov**, inscrita no CNPJ Nº: 13.419.073/0002-45.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:E2982551

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento da **Carta Convite Nº. 025/CPLMOS/2011**, que trata de **Construção de Bueiro** com o valor total de **R$ 99.950,00** (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constante nos autos do Processo Nº. 489-04/2011, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a Licitação realizada no dia 28 de Setembro de 2011 com aberturas às 09h00min, horário de local, em favor da Empresa **G.L. Terraplanagem e Construção LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 07.222.333/0001-04.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:B2828729

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental **a Licença de Instalação** referente à **"Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal,** localizada na Rua Airton Senna, esquina com a Rua Tancredo Neves no Municipio de Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:CECBFFFD

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Airton Senna nº 1425 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.936.0001-55, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Obra de **Ampliação da Unidade de Saúde,** a se localizar na Avenida Tancredo Neves esquina com a Rua Ana Ferreira, no Municipio de Itapuã do Oeste.

Itapua do Oeste/RO, 18 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:0F868D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/GP/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1120/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2011. **CONTRATADA**: R.K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 31.845,00 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **OBJETO:** Contrato de Repasse nº 331.059-97/2010/MAPA/CAIXA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **RECURSO:** CONVÊNIO.

Em, 18 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:82679E2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 013/GP/2007 – TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 007/PMJ/2007. CONTRATADA: L.S.R TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.746.189/0001-80. PRAZO: 54(Cinqüenta e quatro dias) letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais pareceres. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. As demais cláusulas do Contrato 013/GP/2007 permanecerão inalteradas de acordo com Cláusula Terceira do Termo de Aditivo de Prorrogação de 17 de Novembro de 2011.

Em, 18 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ADB63A58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 037/GP/2010 – TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/PMJ/2010. CONTRATADA: L.S.R TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.746.189/0001-80. PRAZO: 54(Cinqüenta e quatro dias) letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais pareceres. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. As demais cláusulas do Contrato 037/GP/2010 permanecerão inalteradas de acordo com Cláusula Terceira do Termo de Aditivo de Prorrogação de 17 de Novembro de 2011.

Em, 18 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C0683C9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 034/GP/2010 – TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/PMJ/2010. CONTRATADA: AGUIAR & BRAGA LTDA. CNPJ: 01.193.670/0001-34. PRAZO: 54(Cinqüenta e quatro dias) letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais pareceres. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. As demais cláusulas do Contrato 034/GP/2010 permanecerão inalteradas de acordo com Cláusula Terceira do Termo de Aditivo de Prorrogação de 17 de Novembro de 2011.

Em, 18 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6E6A9AFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 036/GP/2010 – TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/PMJ/2010. CONTRATADA: JOTA TRANSPORTES LTDA-ME. CNPJ: 05.759.447/0001-62. PRAZO: 54(Cinqüenta e quatro dias) letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demais pareceres. OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. As demais cláusulas do Contrato 036/GP/2010 permanecerão inalteradas de acordo com Cláusula Terceira do Termo de Aditivo de Prorrogação de 17 de Novembro de 2011.

Em, 18 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C858770C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 023/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Srª.: Maria Aparecida da Silva Santos".

*O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 62, §1º c/c Art. 63 §1º, da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da Sra. **Maria Aparecida da Silva Santos**, casada, portadora do RG. nº.* 000519925 SSP/RO e CPF. 438.186.172-87, brasileira, divorciada *e Titulo Eleitoral de nº. 63542223/05, Zona "010", Seção "025", efetiva no cargo de zeladora, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMD, no Regime Estatutário com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **JARU-PREVI.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.09.2011, data da Invalidez da servidora, revogada as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 17 de Outubro de 2011.

PAULO WERTON J. DOS SANTOS
Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3DA89F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/PREF/2011

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 053/PREF/2011 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEICULOS DA SEMAGRI CONF. TERMO DE REF para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Processo Administrativo nº 1869/2011. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: DISTRIB.DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA no valor total de R$ 17.191,00 (Dezessete Mil Cento e Noventa e Um Reais) e E.R.DA SILVA - ME no valor total de R$ 4.551,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
Machadinho D'Oeste - RO, 18/11/2011

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:334ED0EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1441 /2011

EM 14 DE NOVEMBRO 2011

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E COMPRA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS (CAMINHÕES) COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 200/PGE/2011".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
DECRETA:
ART. 1º- Fica nomeada a Comissão Especial para avaliação e compra de 02 (dois) veículos usados (caminhões), composta dos seguintes membros:

JASIEL OLIVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE
HILTON EMERICK DE PAIVA - MEMBRO
JOILSON MACHADO NEVES - MEMBRO
APARECIDO PEREIRA DE ARAÚJO - MEMBRO
LUIZ CARLOS PARLOTTI PEREIRA - MEMBRO

Parágrafo Único: A presente Comissão será presidida pelo Presidente.
ART. 2 º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal de Mirante da Serra

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:52821D52

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: 46/2011

CELEBRAÇÃO: 07 de novembro de 2011

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA**: Empresa M.L. ENGENHARIA LTDA EP.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de engenharia** para a execução de "realização de obras de reforma na unidade mista de saúde, (N**o Hospital Municipal de Mirante da Serra,** da rede física deste ultimo, a fim de torná-la mais satisfatória, em favor da população que necessita ser atendida, devendo ocorrer conforme planilhas e projetos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, segundo as quantidades e especificações técnicas constantes dos ANEXOS da TOMADA DE PREÇO n.º 06/CPL/2011, os quais passam a fazer parte integrante deste CONTRATO.

INTERVENTE: Secretaria Municipal SEMAFP.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias consecutivos, contados a partir do início da execução dos serviços, autorizados pela Ordem de Serviço, nos limites nela estabelecidos**.**

O VALOR O PAGAMENTO. Os serviços objeto deste Contrato têm o valor de R$ 1.245.430,12 (um milhão e duzentos e quarenta e cinquenta mil reais e doze centavos), correspondentes ao preço total, que é fixo e irreajustável. Sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 03 parcelas assim distribuído: a 1ª parcela 30% (trinta por cento), a 2ª parcela 30% (trinta por cento) de serviços realizados na obra de reforma e 3ª parcela 40% (Quarenta por cento) no final dos serviços concluídos de reforma na unidade mista.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 941 /2011
EMPENHO: 1842/2011

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:1BDAAAD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 15/2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 45/2011, 0,91 % do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: J.C.P de Andrade ME, inscrita no CNPJ sob o nº.63.796.858/0001-24.

Valor Total da Ata: R$ 324.875,65 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Valor do aditivo: R$ 2.956,36 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

Percentual correspondente: 0,91%

Percentual aditado: 1,41%

Percentual Total Aditado: 2,32%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
Semagrima	20.6010026.2032	3.3.90.39	Próprio

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de Novembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:7C12B74D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 16/2011

Processo055 /2011 16º Termo Aditivo
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 20/2011, 2,39% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: Diprolmedi Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.362.758/0001-68

Valor Total da Ata: R$22.594,86 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Valor do aditivo: R$540,01 (Quinhentos e Quarenta Reais e Um Centavo)

Percentual correspondente: 2,39%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
Semsau	10.3020038.2044	3.3.90.30	Unidade Mista

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de Novembro de 2011.

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:9B77B266

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 17/2011

Processo 055 /2011 17º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº.23/2011, 5,79% do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: Medicalcenter Distribuidora De Medicamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.233.460/0001-46.

Valor Total da Ata: R$ 36.112,20(Trinta e Seis Mil Sento e Doze Reais e Vinte Centavos)

Valor do aditivo: R$2.090,89 (Dois mil noventa Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Percentual correspondente: 5,79%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
Semsau	10.3020038.2044	3.3.90.30	Unidade Mista

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de Novembro de 2011.

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:AC73034B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 18/2011

Processo 055 /2011 18º Termo Aditivo

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aditivo a ata de registro de preços nº. 24/2011, 0,83 % do valor original.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04 atravez do Gabinete do Prefeito.

Contratada: Ortomed Prod Serviços Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.087.679/0001-84.

Valor Total da Ata: R$36.485,64 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Valor do aditivo: R$302,83 (Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

Percentual correspondente: 0,83%

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesas	F. Recursos
Semsau	10.3020038.2044	3.3.90.30	Unidade Mista

Publique-se e cumpra-se.

Mirante da Serra, 18 de Novembro de 2011.

ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:E13B1382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

FIRMA NOTIFICADA: GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
PROCESSO Nº 261/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2011

OBJETO: DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, (ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS E MOBILIÁRIO GERAL), A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS.

Notifico a empresa **GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 09.472.138/0001-68, para que a mesma efetue a entrega do material empenhado, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento desta, **sem prorrogação de prazo.**

Cabe lembrar que há mais de cento e vinte dias a firma recebeu a Ordem de Compra ***nº: 091/092 e 093 e empenho nº: 1239, 1240 e 1241*** supra citada, a mais de 125 dias (01 de julho de 2011), portanto, é inescusável a demora na entrega. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no local indicado no respectivo Edital de Licitação.

Informamos que o não atendimento, no prazo acima estipulado, **sujeitará** a firma supra citada a sofrer sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que as penas variam de multa ao recebimento de declaração de inidoneidade para licitar com os órgãos da Administração Pública, assegurando-se ao licitante o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório. No ato da entrega, a firma deverá observar atentamente o disposto no artigo 96 da Lei 8.666/93.

A recusa no recebimento desta notificação não liberará a empresa de cumprir com as suas obrigações, ensejando neste caso, a publicação desta no Diário Oficial dos Municípios e o Jornal Diário da Amazônia.

Monte Negro – RO, 18 de Novembro de 2011.

GERTRUDES MARIA M. BRONDANI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ronie Ferreira
Código Identificador:040BF599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 151/2011

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 013/2011, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 128/2011 cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**: RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA:. Licitação será na modalidade **PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 151/2011**, tipo **Menor Preço global.** nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será ás **08:00h** do dia **30 DE DEZEMBRO DE 2011**. Recursos próprios da Prefeitura Municipal O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e poderá ser solicitado pelo endereço: edpacheco_andrade@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 18 de agosto 2011.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro – Port. 13/2011

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:B321A8FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 808/2011

INTERESSADO: Todas as Secretarias.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 808 / 2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 035 / 2011 o objeto deste feito à:
- LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº. 84.738.632/0001-47, no valor de **R$ 123.350,00** (Cento e Vinte e Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 17 de Novembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D78D8033

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 809/2011

INTERESSADO: Administração.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 809 / 2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 034 / 2011 o objeto deste feito à:
- BERLIM RENT A CAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº. 05.371.069/0001-45, no valor de **R$ 634.800,00** (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 17 de Novembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4944AB08

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N°375 SEMSAU/ 2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 18/11/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:3178F525

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 138, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE - ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso m de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do **PDE** – Escola, nas escolas deste Município, composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD
PEDRO BRASIL ISSLER
ZINETE PEREIRA TAVARES GONÇALVES
GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO
DANILA APARECIDA DA SILVA
SILVANE RODRIGUES FERNANDES

Art. 2° Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Acompanhar e monitorar as ações do PDE - Escola em todas as Escolas;
II – Promover qualificação na metodologia do PDE – Escola;
II – Promover reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do Comitê;
IV – Analisar e aprovar o PDE – Escola por meio de Parecer Técnico.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4866DFA4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 345 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:
Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 345, de 17 de novembro de 2011, que "promove a revisão do Plano Plurianual 2010/2013 e dá outras providências".
O planejamento governamental se traduz hoje numa atividade de extrema relevância. Se anteriormente, nos tempos de economia desorganizada, era impossível o planejamento das ações, tendo em vista a flutuação cotidiana dos indicadores, hoje não cabe mais a atuação impensada e desprovida de estratégias.
É certo também que o ato de planejar requer sempre o ato de replanejar. Inexiste o planejamento estanque posto que a ação administrativa é pujante e deve acompanhar as transformações da realidade que impõem novas prioridades.
Neste sentido é que, passados aproximadamente dois anos de sua edição, o PPA 2010/2013 carecia de remodelagens. É que novas demandas surgiram e o que era prioridade deixou de ser.
A cultura do planejamento governamental, mesmo já exigida no Decreto-Lei nº 200, de 1967, somente agora começa a ganhar força, deste modo é bastante compreensível que existam falhas que só a experiência futura poderá erradicar.
Novas demandas virão o que, necessariamente, eclodirá em novas remodelagens deste plano, cumprindo-se, assim, o ciclo virtuoso do planejar, executar, avaliar e replanejar (ciclo PDCA).

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DCC8779C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 058/2011**
CARTA CONVITE Nº **036/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1504//SEMED-2011.**
BENEFICIÁRIO: **J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – ME,** CNPJ: 07.163.502/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de material necessário, para a construção do prédio escolar em alvenaria, localizada na Linha Kapa 24, Zona Rural, neste Município de Parecis/RO, com área total a ser construída de medindo 139,46 m², tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, que integra o inteiro teor do edital e seus anexos**.**
VALOR **R$ 145.243,57 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Parecis/RO, 25 de outubro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:228E1DB5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 058/2011**
CARTA CONVITE Nº **036/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1504//SEMED-2011.**
BENEFICIÁRIO: **J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – ME,** CNPJ: 07.163.502/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de material necessário, para a construção do prédio escolar em alvenaria, localizada na Linha Kapa 24, Zona Rural, neste Município de Parecis/RO, com área total a ser construída de medindo 139,46 m², tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, que integra o inteiro teor do edital e seus anexos**.**
VALOR **R$ 145.243,57 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Parecis/RO, 25 de outubro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:4F6055DD

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 059/2011**
TOMADA DE PREÇOS Nº **005/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1296//SEMOSP-2011.**
BENEFICIÁRIO: **CARDOSO & DORNELAS LTDA–ME,** CNPJ: 01.580.103/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da Ampliação de Metas Físico-finanaceiro da Recuperação de Estradas Vicinais, no total de **9 km;** tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Projeto Básico Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, Memorial e Cálculo e Planilha Orçamentária, oriundo do Termo de Convênio nº 015/2008-SUFRAMA, autorizado pelo Ofício nº 6019/CPDE/CGDER/SAP**.**
VALOR **R$ 123.384,98 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo final para a execução dos serviços será até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, em consonância com a Lei de Licitações e posteriores modificação.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:AF1A7D1B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 059/2011**
TOMADA DE PREÇOS Nº **005/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1296//SEMOSP-2011.**
BENEFICIÁRIO: **CARDOSO & DORNELAS LTDA–ME,** CNPJ: 01.580.103/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da Ampliação de Metas Físico-finanaceiro da Recuperação de Estradas Vicinais, no total de **9 km;** tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Projeto Básico Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, Memorial e Cálculo e Planilha Orçamentária, oriundo do Termo de Convênio nº 015/2008-SUFRAMA, autorizado pelo Ofício nº 6019/CPDE/CGDER/SAP**.**
VALOR **R$ 123.384,98 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo final para a execução dos serviços será até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, em consonância com a Lei de Licitações e posteriores modificação.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:17CD171C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 269, do processo **94/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, de motor, de câmbio, retífica, elétrica, eletrônica, ar condicionado veicular, lanternagem, pintura, tapeçaria, serviços de guincho, troca de óleo, pneumáticos, serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, suspensão, serviços de molas, bomba injetora e de radiador), dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, conforme consta nos autos do processo nº. 94/SEMPLAN/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada LOTE/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por LOTE, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ **224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação, descrição dos serviços conforme PROJETO BÁSICO/edital do processo 94/2011/SRP:

Fornecedor: **RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVOS LTDA-ME**
CNPJ: 34.777.714/0001-22
Valor Total do Fornecedor**: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)**

Lote	Quantidade de itens	Unidade	Valor do lote
3	9	Serv.	75.000,00

Fornecedor: **TRANSPORTE SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME**
CNPJ: 03.193.135/0001-09
Valor Total do Fornecedor**: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**

Lote	Quantidade de itens	Unidade	Valor do lote
1	2	Serv.	72.600,00

Fornecedor: **VALDEMAR FAVALESSA**
CNPJ: 03.859.153/0001-87
Valor Total do Fornecedor**: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**

Lote	Quantidade de itens	Unidade	Valor do lote
2	7	Serv.	77.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de realização dos serviços: conforme o projeto básico/solicitação da secretaria:

6.2 Local de Execução dos Serviços e Abrangência - Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, ou no estabelecimento da empresa terceirizada quando for o caso, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável de cada secretaria, conforme modelo usado pela Prefeitura;

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Executar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos serviços sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 82/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR:

RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 34.777.714/0001-22

TRANSPORTE SAO CRISTOVAO LTDA ME
CNPJ: 03.193.135/0001-09

VALDEMAR FAVALESSA
CNPJ: 03.859.153/0001-87

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:22C3B7E0

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2011

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 092/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5231/2011
Validade: 12 (doze) meses

Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor total da licitação: R$ 65.640,00.

G1 MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ: 12.687.517/0001-80
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 4, 8, e 12.
Valor Total: R$ 19.439,00.

GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 09.472.138/0001-68
Classificação: 1°; Vencedor dos Item: 5.
Valor Total: R$ 4.284,00.

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45.
Classificação: 1°; Vencedor do Item: 3.
Valor Total: R$ 8.811,00.

RACCI & RACCI LTDA
CNPJ: 04.863.386/0001-16.
Classificação: 1°; Vencedor dos Itens: 1, 2, e 7.
Valor Total: R$ 33.106,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:528C4BC2

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 082/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 094/2011
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços corretiva e preventiva.
Valor total da licitação: R$ 224.600,00.

RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 34.777.714/0001-22
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 03.
Valor Total: R$ 75.000,00.

TRANSPORTE SAO CRISTOVAO LTDA ME
CNPJ: 03.193.135/0001-09
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1.
Valor Total: R$ 72.600,00.

VALDEMAR FAVALESSA
CNPJ: 03.859.153/0001-87
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2.
Valor Total: R$ 77.000,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:904E7A13

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 04/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 4026/2010.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de material esportivo.
Valor total da licitação: R$ 81.856,25.

ITACAJURA LTDA-ME
CNPJ: 13.466.757/0001-17
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 25 e 26.
Valor Total: R$ 15.114,00

MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.350.754/0001-95
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 5, 11, 13, 16, 21, 32 a 34.
Valor Total: R$ 14.436,40.

P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO – ME.
CNPJ: 13.531.759/0001-42
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 7,12,14,15,23,24 e 38.
Valor Total: R$ 10.740,00.

R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 6,8,9,17,19,20,22,27,31,40 a 44.
Valor Total: R$ 12.343,85.

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.
CNPJ: 11.884.132/0001-40
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1 a 4, 10 e 18.
Valor Total: R$ 29.222,00.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:81A5702E

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 145/2011,** cujo o objeto é a aquisição de eletrocardiógrafo**,** conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **Ramari Comércio e Serviços, no valor de R$ 7.290,00.**

Pimenta Bueno-RO,11 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

CELSO SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5D4BD335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3221/2011 DE 17/11/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/GP/2011 de 17/11/2011.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino
Fundamental FUNDEB 40%

130-3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

131-3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.001.12.365.1013.2.030. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil
FUNDEB 40%

179-3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Total Suplementação: 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1014.1.022. Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares Educação
Básica

142-4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.700,00

07.001.12.361.1014.2.033. Manutenção das Unidades Escolares

159-3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.300,00

07.001.12.365.1013.2.030. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado no Ensino Infantil
FUNDEB 40%

260-3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
TRABALHISTAS

Total Redução: 48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:587CD862

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.763/GP/2011

Em, de 17 de novembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotação orçamentária da SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.365.1013.2030	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil 40%**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	3.000,00	11143/FUNDEB 40%
07.001.12.361.1013.2.029	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental 40%**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	**R$**	30.000,00	11143/FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$**	15.000,00	11143/FUNDEB 40%
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**48.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações abaixo discrimindas:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.365.1013.2030	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil 40%**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.000,00	11143/FUNDEB 40%
07.001.12.361.1014.2.033	**Manutenção das Unidades Escolares**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R$	24.300,00	11143/FUNDEB 40%
07.001.12.361.1014.1.022	**Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares da Educação Básica**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.700,00	11143/FUNDEB 40%
TOTAL A ANULAR		**R$**	**48.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:ED154389

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.762/2011

De, 18 de Novembro de 2011

CRIA GRATIFICAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, E OUTRAS

ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º. Fica criada a Gratificação de Efetivo Exercício em Sala de Aula, Coordenação e Orientação Pedagógica e outras Atividades de Suporte Pedagógico – GEESACOP.

Art. 2.º. A Gratificação prevista no art. 1.º será destinada exclusivamente aos profissionais ocupantes dos cargos públicos de Professor PEB-I, PEB-II, PEB-III, com carga horária de 20/25/40 horas semanais.

Art. 3º. Somente fará jus à gratificação - GEESACOP, os profissionais lotados nas unidades escolares da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno – SEMEC, ou unidades escolares a ela relacionadas.

Parágrafo único. Os profissionais detentores de qualquer outra gratificação, adicional pecuniário, função gratificada ou cargo em comissão não fará jus a gratificação prevista nesta lei.

Art. 4º. O valor da Gratificação será de R$ 200,00 (duzentos reais) por turma conforme regulamentação.

§ 1º. Para fazer jus à gratificação o professor deverá estar com sua carga horária de trabalho em consonância com a Normativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

§ 2º. O professor que atuar na função de coordenador/orientador, independente da carga horária, não fará jus ao valor em dobro da gratificação.

§ 3º. O professor lotado com efetivo exercício em sala de aula e com função de coordenador/orientador pedagógico não fará jus a duas gratificações.

§ 4º. Para que o profissional faça jus à gratificação - GEESACOP, o estabelecimento de lotação deverá encaminhar à SEMEC as informações referentes à turma, carga horária e numero de alunos ou seu cargo conforme o caso.

Art. 5º. Fica a SEMEC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela inclusão e exclusão dos profissionais no quadro da gratificação – GEESACOP, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD.

Art. 6º. No mês de Dezembro, persistindo saldo remanescente de aplicação dos 60% (sessenta cento) do FUNDEB, o mesmo será dividido proporcionalmente a todos os professores que recebem seus proventos pela folha dos 60% FUNDEB, de acordo com a carga horária do professor, sendo observada as seguintes condições:
I – Para efeito de calculo será utilizado o valor referente ao VBO – Vencimento Base Original do Magistério, previsto na Lei Municipal nº 1.380/2007 e alterações;
II – Fará jus a 1/3 (um terço) do valor, o servidor que permanecer período inferior ou igual a 3 (três) meses em efetivo exercício do cargo;

III – Fará jus a 2/3 (dois terço) do valor, o servidor que permanecer período superior a 3 meses e inferior a 6 (seis) meses em efetivo exercício do cargo;

IV – Fará jus ao valor integral o servidor que permanecer período superior a 6 (seis) meses em efetivo exercício do cargo.

Art. 7º. Para receber o rateio, o servidor deverá estar em efetivo exercício do cargo no mês de dezembro de cada ano, salvo afastamento por doença.

Art. 8º. Será de responsabilidade da SEMEC, apurar o valor devido a cada professor.
Art. 9º. A efetiva aplicação desta Lei está condicionada à normativa a ser elaborada pela SEMEC.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 1.460/2008 de 1.º de julho de 2008.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E563F5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.222/2011

De, 18 de Novembro de 2011.

CONVOCA A POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA EMENDAS DE INICIATIVA POPULAR AO ORÇAMENTO FEDERAL 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA e o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO – RO.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica convocada a Audiência Pública para apresentação e aprovação de propostas para a Audiência Pública para emendas de iniciativa popular ao Orçamento Federal 2012.

Art 2º. A Audiência Pública será realizada no dia 23 de Novembro de 2.011, no período das 8:00h às 11:00horas, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno-RO, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art 3º. A Audiência será pautada em Regimento próprio a ser aprovado na Audiência.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor a na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Novembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:274D3F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 038/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BELMIRO & GONÇALVES LTDA

CNPJ N.º 08.026.085/0001 - 99

Av. 09 de Julho n.º 404 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato n. º 057/2011 – P.G.M, celebrado em 10.08.2011, prorrogando a data de entrega dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato, por mais 02 (dois) meses, retroagindo seus efeitos legais à 10 de Outubro de 2011, conforme o processo administrativo n.º 5.768/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de n.º 057/2011 – P.G.M, celebrado em 10.08.2011.

DATA: 28 de Outubro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:4C68CEDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 071/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: L. G. MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º 84.577.527/0001 - 73
Av. Marechal Rondon n.º 343 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Implantação e instalação da parte elétrica na quadra esportiva localizada no Lote-01, Quadra 24, Setor 02, deste município, conforme as especificações constantes na planilha orçamentária, projeto arquitetônico, cronograma físico-financeiro, projeto básico e nota de empenho n.º 2.179/2011 de 04/11/2011, inseridos no processo administrativo n.º 4.414/2010, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

DO VALOR: É de R$-23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.028 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Lazer – Recurso Orçamentário R$-23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 2.179/2011 de 04 de Novembro de 2011.

DO PRAZO: O prazo para início dos serviços será imediato após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, sendo que o prazo para entrega dos serviços solicitado será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, após a emissão da Ordem de Serviço.

DATA: 04 de Novembro de 2.011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:76BE35F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 072/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º 84.741.354/0001 - 87
Av. Castelo Branco n.º 16.532 – Cacoal – RO

OBJETO: Realização de serviços mecânicos conforme especificações constantes no projeto básico nota de empenho n.º 2.225/2011 de 08/11/2011 e aquisição de peças conforme nota de empenho n.º 2.224/2011 de 08/11/2011, inseridos no processo administrativo n.º 3.914/2011, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR: É de R$-13.750,00 (treze mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

1 – Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção de Máquinas e Veículos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte: 1000 Recursos Livres
Nota de Empenho n.º 2.225/2011 de 08/11/2011 R$-1.300,00
Elemento de Despesa:33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de empenho n.º 2.224/2011 de 08/11/2011 R$-12.450,00

DO PRAZO: É de até 05 (cinco), contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes.

DATA: 08 de Novembro de 2.011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:490D8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 200/2011 PIMENTA BUENO, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Cleonice de Souza Carvalho , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 05/11/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:0665D2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 201/2011 PIMENTA BUENO, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Maria Aparecida Escolare , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 10/11/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:F40150F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

Processo: 1501/SEMUSA/2011
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: Instaladora Vila Nova Ltda – ME
CNPJ: 13.631.014/0001 – 55
Objeto: Aquisição de Padrão para Energia Elétrica
Valor global: R$ 755,00 (Setecentos e cinqüenta e cinco reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 18/11/2011.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.m.s.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7FD50E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 016/CPL/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2011

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CONVITE,** do tipo de **"Menor Preço Global"**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso.
Processo Administrativo Nº: 592/**2011.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em construção de muro de alvenaria de 100 metros Linhares e 2,20 metros de altura da nova instalação da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio Crespo - RO, sendo Valor estimado de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete mil reais).

LOCAL E DATA DE ABERTURA: 28/11/2011 as: 08h00min, na sala de reunião da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Av. Joaquin Pedro Sobrinho, s/n – Setor 04, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia.
O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de ate 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Quaisquer informações poderão ser obtidas de **em horário de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min,** na sala da CPL (**Comissão Permanente de Licitação).** Informações no fone: (0**) 69 3539-2007.

Rio Crespo/RO, 17 de Novembro de 2011.

VALQUÍRIA DOS SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimeto
Código Identificador:37411D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.022/2011

"Dispõe sobre exoneração de provimento de agente político".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK**, Matricula nº **1815**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712.092 SSP/RO e do CPF nº 622.165.702.49, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEMFAPLADE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A195D3A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.131/2011

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **VANIZ WALBER**, Matrícula nº **4370**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.062.124.1 SSP/PR e do CPF nº 018.375.909.58, de exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:27AE4E2A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4525/2011**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Ex-Servidor (a) Municipal **PEDRO PAULA DA SILVA** (Auxiliar de Enfermagem), Matrícula – **4562,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 441441 SSP/RO e do CPF nº 421.663.652.72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio **14/05/2001** a **13/05/2006,** sendo pago em pecúnia junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE no mês de novembro de 2011, por motivo de falecimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FBE82B2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2981/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **VILMAR ALVES DE SOUZA** (Mecânico de Veículos e Maq. Pesadas), Matrícula – **4374,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 498578 SSP/RO e do CPF nº 499.306.132.34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio **15/03/2001** a **14/03/2006,** sendo pago em pecúnia junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE no mês de novembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:036ABA63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/2011

"Dispõe sobre Gratificação por especialização a servidor Municipal"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "b" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08 e considerando o contido no Processo nº **7034/2011**

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Gratificação por especialização de 10%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA (**Professora de Espanhol**)**, Matrícula nº **6649**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 451984249 SSP/SP e do CPF nº 325.001.608.07, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 25 de outubro de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:DE2D3439

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136/2011

"Dispõe sobre Gratificação por especialização a servidor (a) Municipal"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "a" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08 e considerando o contido no Processo nº **1663/2011**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Gratificação por especialização de 20%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **INES TEODORO RICCI** (Pedagogo Series Inicias), Matrícula nº **6559**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 723.110 SSP/AM e do CPF nº 616.990.042.34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de março de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:98A3CEFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/2011

"Dispõe sobre Gratificação por especialização a servidor (a) Municipal"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "a" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08 e considerando o contido no Processo nº **1664/2011**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Gratificação por especialização de 20%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **HOSANA CRISTINA SANDIM CANDIOTO** (Pedagogo Series Inicias), Matrícula nº **6448**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 629.245 SSP/RO e do CPF nº 620.997.442.20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de março de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:872B8F68

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.138/2011

"Dispõe sobre Gratificação por especialização a servidor (a) Municipal"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "a" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08 e considerando o contido no Processo nº **4399/2011**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Gratificação por especialização de 20%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIELI DA SILVA CARLOTTO** (Farmacêutico), Matrícula nº **6615**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4078716497 SSP/RS e do CPF nº 004.427.860.85, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:08230472

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139/2011

"Dispõe sobre adicional por incentivo a escolaridade"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "a" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08, I, b, e considerando o contido no Processo nº **2269/2011**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Adicional por incentivo à escolaridade de 15%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **IZADITE NUNES DE SOUZA** (Serviços Gerais), Matrícula nº **4152**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 458.013 SSP/RO e do CPF nº 770.836.441.87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FC732207

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140/2011

"Dispõe sobre adicional por incentivo a escolaridade"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, com fundamento no Artigo 91, Inciso I, "a" da Lei Complementar 003/2004, com nova redação dada pela Lei nº 048/08, I, b, e considerando o contido no Processo nº **0890/2011**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Adicional por incentivo à escolaridade de 20%**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Merendeira), Matrícula nº **6101**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 419.319 SSP/RO e do CPF nº 701.616.152.87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de fevereiro de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:3A12DD25

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.141/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3024/2010** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDEMAR MARIANO DE ALMEIDA** (Professor de Letras e Literatura 20hs), Matrícula – **4508,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794.031 SSP/PB e do CPF nº 364.701.804.00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio **19/03/2006** a **18/03/2011,** a ser pago em pecúnia na FOPAG do mês de Novembro e Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B4388492

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.142/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4521/2010** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **LENIR BARBIERI DA SILVA** (Professor Classe "A" 20hs), Matrícula – **4608,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 417.014 SSP/RO e do CPF nº 009.741.587.12, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio **03/09/2001** a **02/09/2006,** a ser pago em pecúnia na FOPAG do mês de Novembro e Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:7D2C0573

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.143/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **1997/2010** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **ELZA ULIANA** (Professor Leigo 20hs), Matrícula – **243,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 705.114 SSP/ES e do CPF nº 652.335.907.78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º qüinqüênio **01/03/1999** a **28/02/2004,** a ser pago em pecúnia na FOPAG do mês de Novembro e Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8C8278E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.144/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2871/2009** com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVIA DE JESUS SANTOS DINIZ** (Professor Classe "A"), Matrícula – **4348,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1340445 SSP/MA e do CPF nº 460.047.503.87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º qüinqüênio **22/03/2006** a **21/03/2011,** a ser pago em pecúnia na FOPAG do mês de Novembro e Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:64429DFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 100/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011
REGISTRO DE PREÇO N° 28/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: M DA SILVA & BRAZ LTDA ME
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações nos modelos anexos ao processo e Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2719D9FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 101/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011
REGISTRO DE PREÇO N° 28/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA ROLIM DE MOURA LTDA ME

OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações nos modelos anexos ao processo e Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:628B4A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 102/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5694/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011
REGISTRO DE PREÇO N° 28/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: D' PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA ME
OBJETO: Confecção de material gráfico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações nos modelos anexos ao processo e Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D0DADB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2011

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia através do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 2370 Santa Luzia D Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, na pessoa do Senhor Cloreni Matt, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 081/2011 e fundamentado no artigo 12 do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, e ainda de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, aditar em 25% do objeto sendo, prestação de serviços com borracharia, da Ata de Registro de Preços nº. 10/2011 firmada em 07/03/2011, para o eventual Fornecimento do objeto registrado, através da secretaria municipal de Educação, cuja Quantidade atualizada passará a ser o descrito no Quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Total de Item Registrado	Total de Item Aditivado	Quantidade Atualizada	Fornecedor do produto registrado
01	Conserto de pneu de ônibus	50 serviços	12 serviços	62 serviços	Claudiney Rodrigues da silva

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 12/2011.
Ficam mantidas as demais condições não alteradas por este aditivo.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este Instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Luzia D Oeste - RO 18 de Novembro de 2011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

CLAUDINEY R. DA SILVA
Empresário/Proprietário

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C2915F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 758/2011

"Dispõe sobre a alteração do caput do art. 124 da Lei Municipal nº654/2010e da Outras Disposições".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:
Art.1º Fica alterado o caput do art. 124**,** da Lei Municipal n.º 654/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124. A contribuição social para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé fica mantida em de 11% (onze por cento) para o segurado e de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 9,15 % (nove inteiros e quinze décimo por cento) e mais 2,00%(dois pro cento) de custeio das despesas administrativas, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:C5A9BE25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/2011 (SEMSAU)

Pregão Eletrônico nº: **040**/CPL/2011.

Publicação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**). Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Medicamentos e Material Penso)**. Estimado no valor de **R$ 72.653,27 (Setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**. Processo

Administrativo **nº GI-1219/2011**– Data para cadastro de proposta **28/11/2011** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **01/12/2011**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em 18 de Novembro de 2011.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. Nº 0147/gb/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:6526589B

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
RCL - SETEMBRO - 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO DE 2011				
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)				R$ 1,00
			TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO			(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Setembro	Outubro	12 MESES)	2011
RECEITAS CORRENTES (I)	879.812,59	926.330,91	11.983.961,29	13.835.961,38
Receita Tributária	48.119,70	97.502,92	557.562,68	289.405,59
IPTU	4.928,36	8.635,98	13.564,34	3.277,22
ISS	30.707,29	51.180,74	246.529,61	115.823,84
ITBI	11.034,07	13.989,10	151.633,12	70.844,25
IRRF	12,27	22.704,46	106.323,99	18.294,59
Outras receitas tributarias	1.437,71	992,64	39.511,62	81.165,69
Receita de Contribuições	1.071,69	1.438,09	12.329,23	9.043,62
Receita Patrimonial	2.535,05	734,22	125.875,28	258.415,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	826.456,17	816.914,01	11.260.008,92	13.091.585,66
Cota-parte do FPM	256.796,78	337.541,23	4.271.445,69	4.378.111,06
Cota-Parte do ICMS	305.952,90	272.624,14	3.511.533,04	3.415.293,63
Cota-Parte do IPVA	4.537,22	5.323,74	59.526,37	58.079,10
Cota-Parte do ITR	647,46	993,06	1.967,54	229,82
Transferências da LC 87/1986	557,31	557,31	6.708,11	7.226,99
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	162.522,73	173.448,03	2.165.226,38	2.167.749,56
Outras Transferências correntes	95.441,77	26.426,50	1.242.570,27	3.064.895,50
Outras Receitas Correntes	1.629,98	9.741,67	28.185,18	187.511,14
DEDUÇÕES (II)	113.698,30	0,00	1.300.215,34	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	113.698,30	0,00	1.300.215,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	766.114,29	926.330,91	10.683.745,95	13.835.961,38

Publicado por:
Maciel Soares Figueiredo
Código Identificador:72B8C572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº: 015/CPL/2011.

O Município de Theobroma/RO,através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria nº: 001/GP/PMT/2011 de 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimentos de todos o resultado do julgamento das propostas de preços referente à Licitação Tomada da Preços nº: 015/CPL/2011, cujo objeto é IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THOEBROMA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO AOS AUTOS. Após análise minuciosa das propostas de preços das empresas habilitadas e parecer do Setor de Engenharia, e expirado o prazo recursal, se sagrou vencedora da Licitação Tomada de Preços nº: 015/CPL/2011 e empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, a qual apresentou o valor global de **R$: 605.263,30 – (Seiscentos e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais Trinta Centavos),** e a empresa CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES EPP, apresentou o valor de **R$: 615.028,38 – (Seiscentos e Quinze Mil Vinte e Oito Reais Trinta e Oito Centavos),** classificada em segundo lugar.
A Comissão informa ainda que toda a documentação encontra-se disponível para qualquer verificação por parte das empresas. O Processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para análise e parecer dos procedimentos praticados, o qual deve-se observar os devidos prazos legais para proceder à adjudicação e homologação.

Theobroma/RO, 18 de novembro de 2011.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B04815FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº: 007/CPL/2011

Processo nº 754/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2010, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Convite nº: 7/2011, conforme descrito neste Edital e seus anexos para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS DE EFEITES NATALINOS), PARA DECORAÇÃO DE NATAL DA CIDADE DE THEOBROMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..** Valor estimado para a contratação é de R$ 12.488,00(doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a ser entregues até às **15:00** horas do dia 29 de novembro de 2011, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Jânio Quadros, 1829, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Local: Formalização de consulta/encaminhamento: Avenida Presidente Jânio Quadros, nº: 1829 – Centro – Theobroma/RO, Fone (69) 3523. 1144. Das 7h30min. às 12h00min.

Theobroma, 18 de novembro de 2011

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A11F285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRENSENCIAL Nº: 083/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., valor estimado R$ 23.192,62(vinte e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 750/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159

Theobroma/RO, 17 de novembro de 2011

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0A11351

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 701/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	701/2011
b) Licitação Nrº	67/2011
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	18/11/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA VILA PALMARES, DO TRAVESSÃO 10, DA LINHA 599 E DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 02.176.223/0002-10
Valor Total Homologado - R$ 5.697,01 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5B92FC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 031/GP/PMT/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSITO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE A AREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear **FABRICIO BARBOSA DE ANDRADE, FERNANDO DO SANTOS OLIVEIRA, ADENISE REGINA BARCELOS, ALEX ROBERTO BELTRAO ALVES e JÚNIOR FERREIRA MENDONÇA,** para sob a presidência do primeiro comporem a presente Comissão.

Art. 2º - O efetivo cumprimento das atribuições delegadas a presente Comissão de que trata esta Portaria será Analisar e Aprovar Projetos de Sinalização e Acessibilidade da Área Urbana e Rural deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:9A386A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA AUXILIO DOENÇA, E CONTÊM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de Junho de 1995 e Lei Municipal n.º 173/05, de 10 de Junho de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora **CLAUDIMEIRE GARCIA DE SOUZA** do Cargo Comissionado de **Diretoria de Apoio Administrativo e Controle de Cadastro e Produção**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - O afastamento para Auxilio Doença CID s52.5 (Fratura do Antebraço), será pelo período de (90) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:16A0D0EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°016/PMC/2011

O Excelentíssimo Sr. prefeito do Município de Cacaulândia – RO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, haja vista que os mesmos foram aprovados no 8º e 9° Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os Convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data de publicação deste Edital, e 30 (trinta) dias para apresentar os documentos do anexo I e II, e para assinar o TERMO DE POSSE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CACAULÂNDIA-RO, 17 de Novembro de 2011.

JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI
Dir. da Divisão de Recursos Humanos

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DO 8° CONCURSO

AGENTE ADMINISTRATIVO
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO

CONVOCAÇÃO DO 9° CONCURSO

ESPEC. EM EDUCAÇÃO ORIENTAÇÃO ESCOLAR (E. VALDIR ALBERTON LC 25 TB 40)
ELZA ROSA DA SILVA

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
Certidão	Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade.
Vacinas	Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes	Menores de 14 anos de idade.
Freqüência	Comprovante de Freqüência Escolar dos dependentes	Maiores de 05 anos e menores de 14 anos
RG	Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade	-
CPF	Original e duas fotocópias do CPF/MF	-
Título de Eleitor	Original e duas fotocópias do Titulo de Eleitor	-
Ticket Votação	Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no **site www.tre.ro.gov.br)**	Comprovante de votação ou Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
IRRF/Isento	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no **site www.receita.fazenda.gov.br)**	-
Certificado Reservista	Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista	-
Escolaridade	Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.	Autenticadas em cartório.
Conselho Classe	Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.	Autenticadas em cartório.
Certidão	Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no **site www.sefin.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no **site www.tce.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Cacaulândia. (Sala do IPC)	Relação dos Exames Médicos - Junta Médica
CTPS	Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Páginas da fotografia e da Identificação.
Comprovante Residência	Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.	-

Originais	Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
Certidão	Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.tj.ro.gov.br)**	-
Certidão	Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no **site www.justicafederal.jus.br)**	-
Declaração	Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.
Declaração	uma original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.
Conta Corrente	Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
CNH	Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas)	-
Declaração	Uma original declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-
Declaração	Uma original de declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)	-

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Para que o IPC possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos peritos, analisados os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida);**
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores e orientadores educacionais);**
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
10. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico **(exceto para grávidas);**
11. **Sangue:** VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
12. Escarro: BAAR;
13. **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
14. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Observações:

01 -	Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico;
02 -	Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
03 -	Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.
04 -	A Junta Médica Oficial de Cacaulândia, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
05 -	Os Candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone **69 3532 2104** ou no DRH – Departamento de Recursos Humanos, **situado à Rua João Boava, s/nº, setor 01 (sala no Prédio da Prefeitura Municipal)**.

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:A96E6702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROJETO DE LEI N° 345 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Promove a revisão do Plano Plurianual 2010/2013 e dá outras providências

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1° O plano plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2010/2013, estatuído pela Lei n° 290, de 1º de dezembro de 2009, fica revisado para alterar a codificação e os valores de programas e ações na forma disposta no anexo II desta Lei.

Art. 2º Sem prejuízo a futuras adequações o PPA 2010/2013 de que trata esta lei contempla aplicação no valor R$ 64.708.028,55 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oito mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) conforme receita projetada na forma do anexo I.

Art. 3° Ficam extintos os programas e ações não contemplados no anexo único desta Lei.

Art. 4° Esta Lei terá em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 1° de janeiro de 2011.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

PPA 2010/2013 – Anexo I

Projeção das Receitas									
Especificação	2010		2011		2012		2013		Total
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.00 Receita Tributária	366.733,09	0,00	463.627,72	0,00	558.597,40	0,00	592.834,53	0,00	1.981.792,74
1.2.0.0.00.00 Receita de Contribuições	1.198.171,40	0,00	783.548,18	0,00	900.258,46	0,00	894.349,81	0,00	3.776.327,85
1.3.0.0.00.00 Receita Patrimonial	115.925,26	0,00	220.627,61	0,00	371.224,73	0,00	394.586,24	0,00	1.102.363,84
1.7.0.0.00.00 Transferências Correntes	12.289.358,99	0,00	13.217.041,48	0,00	14.948.672,05	0,00	14.625.862,12	0,00	55.121.875,64
1.9.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	32.350,63	0,00	41.401,26	0,00	78.770,56	0,00	70.154,52	0,00	222.676,97
1.19.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE	**14.015.539,37**	**0,00**	**14.754.187,25**	**0,00**	**16.857.523,20**	**0,00**	**16.577.787,22**	**0,00**	**62.205.037,04**
2.4.0.0.00.00 Transferências de Capital	5.960.760,18	0,00	1.739.805,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700.565,28
RECEITA DE CAPITAL	**5.960.760,18**	**0,00**	**1.739.805,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.700.565,28**
7.9.0.0.00.00 Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00 Deduções para Formação do FUNDEB	371.667,71	0,00	1.404.804,45	0,00	1.741.180,33	0,00	1.638.980,28	0,00	5.156.632,77
DEDUÇÕES	**371.667,71**	**0,00**	**1.404.804,45**	**0,00**	**1.741.180,33**	**0,00**	**1.638.980,28**	**0,00**	**5.156.632,77**
TOTAL DAS RECEITAS	**19.591.631,84**	**0,00**	**15.061.246,90**	**0,00**	**15.116.342,87**	**0,00**	**14.938.806,94**	**0,00**	**64.708.028,55**

PPA 2010/2013 – Anexo II
Programas e Ações

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010	2011	2012	2013	Total
1	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL - FUNDEB 60%**					
2001	SALARIO FUNDEB 60%	2.241.780,00	2.072.000,00	2.414.210,43	3.037.714,68	9.765.705,11
TOTAL		**2.241.780,00**	**2.072.000,00**	**2.414.210,43**	**3.037.714,68**	**9.765.705,11**
2	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL - FUNDEB 40%**					
2002	SALARIO FUNDEB 40%	481.136,82	565.000,00	0,00	588.484,08	1.634.620,90
TOTAL		**481.136,82**	**565.000,00**	**0,00**	**588.484,08**	**1.634.620,90**
3	**MANUTENÇAÕ DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB- 40%**					
2003	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	535.173,68	739.576,80	814.000,00	1.023.628,51	3.112.378,99
2004	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (FINANCIAMENTO)	145.000,00	156.000,00	0,00	120.000,00	421.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECET	0,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
TOTAL		**680.173,68**	**899.276,80**	**814.000,00**	**1.143.628,51**	**3.537.078,99**
4	**MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**					
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	16.000,00	0,00	0,00	12.100,00	28.100,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINAS FUNDEB 40%	131.006,88	149.798,88	779.973,68	325.067,31	1.385.846,75
TOTAL		**147.006,88**	**149.798,88**	**779.973,68**	**337.167,31**	**1.413.946,75**
5	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMECET**					
2007	SALARIO SEMECET	180.040,42	200.443,39	0,00	237.637,28	618.121,09
TOTAL		**180.040,42**	**200.443,39**	**0,00**	**237.637,28**	**618.121,09**
6	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECET**					
1009	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	0,00	203.000,00	0,00	0,00	203.000,00
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA SEMECET	233.812,18	143.100,00	772.148,13	129.450,79	1.278.511,10
2009	MANUTENÇÃO DAS DIARIAS SEMECET	9.600,00	30.000,00	0,00	20.763,00	60.363,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECET	322.208,04	0,00	0,00	6.000,00	328.208,04
TOTAL		**565.620,22**	**376.100,00**	**772.148,13**	**156.213,79**	**1.870.082,14**
7	**PDE ESCOLA3**					
1001	PDE ESCOLA	25.000,00	0,00	0,00	29.491,88	54.491,88
2031	TRANSFERENCIA A APP	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
TOTAL		**25.000,00**	**26.250,00**	**0,00**	**29.491,88**	**80.741,88**
8	**MELHORIA NAS INSTALAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FUNDEB 40%**					
1002	PEQUENOS REPARO E PINTURAS NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS	127.892,99	85.000,00	0,00	69.800,00	282.692,99
1003	MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	35.000,00	0,00	32.200,00	67.200,00
TOTAL		**127.892,99**	**120.000,00**	**0,00**	**102.000,00**	**349.892,99**
9	**COMEMORAÇÕES HISTORICAS DE CULTURAIS**					
1004	COMEMORAÇÕES HISTORICAS E CULTURAIS	36.435,54	63.840,00	0,00	40.461,90	140.737,44
TOTAL		**36.435,54**	**63.840,00**	**0,00**	**40.461,90**	**140.737,44**
10	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**					
1005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	41.681,00	54.200,00	101.006,00	91.812,73	288.699,73
TOTAL		**41.681,00**	**54.200,00**	**101.006,00**	**91.812,73**	**288.699,73**
11	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIANAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**					
1006	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	130.000,00	135.000,00	107.720,00	145.000,00	517.720,00
TOTAL		**130.000,00**	**135.000,00**	**107.720,00**	**145.000,00**	**517.720,00**
12	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**					
1007	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	176.097,20	0,00	0,00	125.000,00	301.097,20
1008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	118.000,00	156.775,26	0,00	274.775,26
TOTAL		**176.097,20**	**118.000,00**	**156.775,26**	**125.000,00**	**575.872,46**
13	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO**					
1008	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	129.608,20	90.000,00	150.208,31	110.000,00	479.816,51
TOTAL		**129.608,20**	**90.000,00**	**150.208,31**	**110.000,00**	**479.816,51**
14	**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA POLO NO CENTRO DE NOVA UNIÃO**					
1009	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	859.168,55	0,00	0,00	0,00	859.168,55
TOTAL		**859.168,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**859.168,55**
15	**CONSTRUÇAÕ DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PAULO FREIRE**					
1010	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	206.400,00	0,00	0,00	0,00	206.400,00
TOTAL		**206.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**206.400,00**
16	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO ANTONIO CARLOS**					
1011	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
17	**CONSTRUÇÃO3 DE UM MURO NA ESCOLA POLO PAULO FREIRE**					
1012	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA POLO PAULO FREIRE	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
TOTAL		**103.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.500,00**
18	**PROGRAMA DINHEIRO DIREITO DA ESCOLA -PDDE**					
1013	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	PDDE ESCOLA	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO PDDE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**
19	**REFORMA DA ESCOLA MARCOS ADRIANO ISSLER**					
1014	REFORMA DE ESCOLA	154.500,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
TOTAL		**154.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.500,00**

PPA 2010/2013 – Anexo II
Programas e Ações

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010	2011	2012	2013	Total
20	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**					
2011	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMTAS	171.800,00	176.880,00	0,00	213.988,80	562.668,80
2012	ATIVIDADES DE ROTINA DA SEMTAS	35.485,00	60.628,00	231.303,00	59.670,18	387.086,18
2013	MELHORIAS DE EQUIPAMENTAÇÃO DA SEMTAS	800,00	4.000,00	0,00	4.508,79	9.308,79
2189	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	22.501,00	0,00	22.501,00
2190	FESTA DA CIDADE	0,00	0,00	60.007,00	0,00	60.007,00
2191	EVENTOS COMUNITARIOS	0,00	0,00	34.003,00	0,00	34.003,00
2192	MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM EDUCACIONAL	0,00	0,00	36.004,00	0,00	36.004,00
TOTAL		**208.085,00**	**241.508,00**	**383.818,00**	**278.167,77**	**1.111.578,77**
21	**EQUIPAMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LAR DA GESTANTE**					
1015	CONSTRUÇÃO DO LAR DA GESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LAR DA GESTANTE.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1017	MANUTENÇÃO DO LAR DA GESTANTE.	0,00	0,00	0,00	25.137,60	25.137,60
2017	MANUTENÇÃO DO LAR DA GESTANTE	6.200,00	22.397,00	0,00	0,00	28.597,00
TOTAL		**6.200,00**	**22.397,00**	**0,00**	**25.137,60**	**53.734,60**
22	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS**					
2014	REALIZAÇÃO DE EVETOS: CONF MUNICIPAL OU REGIONAL	1.000,00	5.310,00	0,00	3.368,57	9.678,57
2015	CURSOS DE CAPACIDADE PARA OS REPRES. DO CMAS	3.000,00	61.214,00	0,00	3.559,56	67.773,56
2016	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CMAS	4.800,00	10.372,00	0,00	898,29	16.070,29
2017	MANUTENÇÃO DO LAR DA GESTANTE	0,00	0,00	0,00	2.341,73	2.341,73
TOTAL		**8.800,00**	**76.896,00**	**0,00**	**10.168,15**	**95.864,15**
23	**PROGRAMA PAIF**					
2017	MANUTENÇÃO DO LAR DA GESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	QUADRO DE PESSOAL	68.300,00	90.832,00	0,00	101.885,19	261.017,19
2019	MANUTENÇÃO DO CRAS	75.350,00	27.317,00	0,00	55.763,00	158.430,00
2020	REUNIÕES E EVENTOS	59.880,00	0,00	0,00	71.106,26	130.986,26
2021	APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DO PAIF	4.000,00	0,00	0,00	4.630,00	8.630,00
2022	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	4.000,00	0,00	19.000,00	4.630,00	27.630,00
2023	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.600,00	11.200,00	8.000,00	12.577,13	38.377,13
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS FAMILIAS, CRIANCAS E ADOLES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2193	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADO	0,00	0,00	27.601,00	0,00	27.601,00
2194	PROGRAMA DE APOIO INTEGRADO A FAMILIA	0,00	0,00	172.606,00	0,00	172.606,00
TOTAL		**218.130,00**	**129.349,00**	**227.207,00**	**250.591,58**	**825.277,58**
24	**PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**					
2023	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2024	ATENDIMENTO A FAMILIA/CRIANÇA	9.000,00	9.510,00	0,00	10.678,70	29.188,70
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM AS FAMILIAS, CRIANCAS E ADOLES	29.000,00	44.164,00	0,00	30.678,70	103.842,70
2027	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO TUTELAR	49.000,00	56.448,00	0,00	58.139,63	163.587,63
2028	MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	24.000,00	25.360,00	0,00	28.476,56	77.836,56
2029	MANUTENÇÃO DO VEICULO QUE ATENDE O CONSELHOTUTELAR	12.300,00	15.836,00	0,00	16.511,02	44.647,02
2030	PDDE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	TRANSFERENCIA A APP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	MANUTEÇAO FARMACIA BASICA ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	MANUTENÇAO DO CMDA	6.200,00	1.500,00	0,00	6.900,48	14.600,48
2186	DIARIA CIVIL E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2187	DIARIA CIVIL E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	7.119,12	10.119,12
2195	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	87.902,00	0,00	87.902,00
2196	PROJOVEM	0,00	0,00	15.075,00	0,00	15.075,00
2197	PETI - PROG ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	12.003,00	0,00	12.003,00
2198	PROMOÇÃO DA CRIANÇA	0,00	0,00	6.001,00	0,00	6.001,00
TOTAL		**135.500,00**	**158.818,00**	**120.981,00**	**158.504,21**	**573.803,21**
25	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA SAUDE**					
2034	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	73.714,90	92.000,00	231.420,00	87.643,34	484.778,24
2088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SEMSAU	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL		**73.714,90**	**92.000,00**	**231.420,00**	**107.643,34**	**504.778,24**
26	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**					
2035	VENCIMENTOS E VANT FIXAS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS HMEGF	684.946,48	604.800,00	0,00	556.709,14	1.846.455,62
2036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS SERVIDORES DA SEMSAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**684.946,48**	**604.800,00**	**0,00**	**556.709,14**	**1.846.455,62**
27	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DO HOSPITAL MUNICIPAL**					
2036	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DOS SERVIDORES DA SEMSAU	353.353,44	324.800,00	0,00	413.763,46	1.091.916,90
2037	QUADRO DE ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EXP. GONÇALVES	166.376,08	0,00	0,00	224.454,48	390.830,56
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DO HOSPITAL MUNICIPAL	35.916,00	0,00	169.680,00	40.000,00	245.596,00
TOTAL		**555.645,52**	**324.800,00**	**169.680,00**	**678.217,94**	**1.728.343,46**
28	**MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS**					
2039	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	114.666,95	51.600,00	0,00	137.063,87	303.330,82
TOTAL		**114.666,95**	**51.600,00**	**0,00**	**137.063,87**	**303.330,82**
29	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL SAUDE BUCAL**					
2040	QUADRO DE PAGAMENTO SAUDE BUCAL	0,00	7.000,00	37.801,00	68.676,37	113.477,37
TOTAL		**0,00**	**7.000,00**	**37.801,00**	**68.676,37**	**113.477,37**
30	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DE EQUIPE SAUDE DA FAMILIA**					
2041	VENCIMENTOS E VANT FIXAS E OBRIGAÇOES DOS SERV SAUDE FAMALIA	329.675,77	299.400,00	721.722,82	461.815,72	1.812.614,31
TOTAL		**329.675,77**	**299.400,00**	**721.722,82**	**461.815,72**	**1.812.614,31**
31	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DOAS AGENTES DE COMUNITARIO DE SAUDE**					
2042	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	176.123,90	178.500,00	0,00	0,00	354.623,90
TOTAL		**176.123,90**	**178.500,00**	**0,00**	**0,00**	**354.623,90**
32	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**					
2043	AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	172.341,95	156.255,96	328.597,91
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**172.341,95**	**156.255,96**	**328.597,91**
33	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC**					
2044	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	123.350,52	226.200,00	128.889,16	128.888,16	607.327,84
TOTAL		**123.350,52**	**226.200,00**	**128.889,16**	**128.888,16**	**607.327,84**
34	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**					
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	231.669,86	168.000,00	1.574.995,41	212.760,00	2.187.425,27
TOTAL		**231.669,86**	**168.000,00**	**1.574.995,41**	**212.760,00**	**2.187.425,27**
35	**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**					
2046	CAMPANHA DA VACINAÇÃO	7.849,44	6.054,80	8.722,73	7.235,51	29.862,48

PPA 2010/2013 – Anexo II
Programas e Ações

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010	2011	2012	2013	Total
2086	VACINAÇÃO POLIOMIELITE	0,00	1.390,20	0,00	0,00	1.390,20
2087	VACINAÇÃO DE IDOSO	0,00	523,95	0,00	0,00	523,95
TOTAL		**7.849,44**	**7.968,95**	**8.722,73**	**7.235,51**	**31.776,63**
36	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA**					
2032	MANUTEÇAO FARMACIA BASICA ESTADO	0,00	11.745,00	0,00	0,00	11.745,00
2047	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	30.880,00	40.514,44	40.514,40	31.775,04	143.683,88
TOTAL		**30.880,00**	**52.259,44**	**40.514,40**	**31.775,04**	**155.428,88**
37	**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA**					
2048	QUADRO DE ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA	7.022,32	32.880,00	17.657,04	8.835,60	66.394,96
TOTAL		**7.022,32**	**32.880,00**	**17.657,04**	**8.835,60**	**66.394,96**
38	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA**					
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EPID E CONT DE DOENÇAS	45.963,91	81.129,00	80.116,44	47.968,56	255.177,91
TOTAL		**45.963,91**	**81.129,00**	**80.116,44**	**47.968,56**	**255.177,91**
39	**MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PACS**					
2089	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PACS	0,00	0,00	0,00	298.750,08	298.750,08
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.750,08**	**298.750,08**
40	**AQUISIÇÃO DE KITS PARA O ACSS**					
2090	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ACS'S	0,00	0,00	0,00	9.653,04	9.653,04
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.653,04**	**9.653,04**
45	**SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**					
2043	AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	188.477,83	155.755,93	0,00	0,00	344.233,76
2044	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2101	CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA	15.265,00	26.000,00	35.520,00	0,00	76.785,00
TOTAL		**203.742,83**	**181.755,93**	**35.520,00**	**0,00**	**421.018,76**
50	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMPLACAF**					
2050	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPLACAF	410.700,00	388.700,00	0,00	475.436,49	1.274.836,49
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA SEMPLACAF	502.139,07	538.100,00	1.637.329,00	536.046,75	3.213.614,82
2052	ATIVIDADES DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	268.350,00	0,00	327.504,58	595.854,58
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE DADOS.	255.500,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00
TOTAL		**1.168.339,07**	**1.195.150,00**	**1.637.329,00**	**1.338.987,82**	**5.339.805,89**
51	**AMORTIZAÇÃO GRADUAL DAS DIVIDAS DO MUNICIPIO**					
2052	ATIVIDADES DE INFORMATIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	340.000,00	411.400,00	216.000,00	167.098,00	1.134.498,00
TOTAL		**340.000,00**	**411.400,00**	**216.000,00**	**167.098,00**	**1.134.498,00**
52	**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**					
1029	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	140.000,00	0,00	20.000,00	160.000,00
TOTAL		**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**160.000,00**
53	**APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMOSPAMA**					
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMATIZAÇÃO E PROC. DE DADOS	259.000,00	217.800,00	272.297,00	312.785,00	1.061.882,00
2054	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	0,00	28.004,00	6.200,00	74.204,00
2055	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	6.200,00	16.200,00
2056	DIARIAS CIVIL	1.500,00	2.000,00	0,00	1.800,00	5.300,00
2057	PAGAMENTO DE LICENCIAMENTOS DE VEICULOS	1.500,00	3.000,00	0,00	1.800,00	6.300,00
2058	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	20.000,00	35.000,00	13.000,00	23.850,00	91.850,00
2182	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**377.000,00**	**262.800,00**	**313.301,00**	**352.635,00**	**1.305.736,00**
54	**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**					
1022	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA - CONVENIO	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1023	AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA - CONVENIO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1024	EXECUÇÃO DO FHITA	204.202,29	225.000,00	250.000,00	0,00	679.202,29
1031	AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
1032	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1033	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1034	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO 3/4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	ENCASCALHAMENTO DE VICINAIS	582.800,00	150.000,00	0,00	654.910,00	1.387.710,00
2060	PATROLAMENTO DE VICINAIS	501.500,00	380.000,00	0,00	662.800,00	1.544.300,00
2061	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES	60.000,00	50.000,00	0,00	90.000,00	200.000,00
2062	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	20.000,00	30.000,00	0,00	24.000,00	74.000,00
2063	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	217.000,00	0,00	0,00	258.500,00	475.500,00
2084	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2188	RECUPERAÇÃO DE VICINAIS	0,00	0,00	376.492,00	0,00	376.492,00
TOTAL		**2.260.502,29**	**1.990.000,00**	**626.492,00**	**1.690.210,00**	**6.567.204,29**
55	**PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE**					
1035	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CMDCA	0,00	169.545,55	0,00	0,00	169.545,55
2079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO CIRURICO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**50.000,00**	**169.545,55**	**0,00**	**0,00**	**219.545,55**
56	**CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL - 2º ETAPA**					
1036	CONSTRUÇÃO DE CEMINTERIO MUNICIPAL -2º ETAPA	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2064	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	10.000,00	20.000,00	0,00	21.000,00	51.000,00
TOTAL		**110.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**221.000,00**
57	**COLETA DE LIXO**					
1037	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	520.000,00
2065	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	100.000,00	130.000,00	67.302,00	120.000,00	417.302,00
TOTAL		**360.000,00**	**390.000,00**	**67.302,00**	**120.000,00**	**937.302,00**
58	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**					
1018	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1038	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
TOTAL		**550.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**570.000,00**
59	**IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNCIPAL.**					
1039	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
60	**AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**					
1041	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE LUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PONTOS AMPLIADOS	0,00	0,00	0,00	5.300,00	5.300,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.300,00**	**5.300,00**
61	**REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO DOMINGOS**					

PPA 2010/2013 – Anexo II
Programas e Ações

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2010	2011	2012	2013	Total
1042	PRODUÇÃO DE 30000 MUDAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1043	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
62	**IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITARIO**					
1044	AQUISIÇÃO DE AREA PARA IMPLATAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1045	ELABORAÇÃO DO PROJETO DO ATERRO SANITARIO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1046	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**81.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.000,00**
63	**APOIO ADMINISTRATIVO DO IPRENU**					
2067	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	43.000,00	0,00	0,00	63.000,00	106.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DO IPRENU	68.800,00	102.200,00	101.582,00	83.800,00	356.382,00
TOTAL		**111.800,00**	**102.200,00**	**101.582,00**	**146.800,00**	**462.382,00**
64	**CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**					
2069	CONCESSÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	176.000,00	207.200,00	276.000,00	269.100,00	928.300,00
TOTAL		**176.000,00**	**207.200,00**	**276.000,00**	**269.100,00**	**928.300,00**
65	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**					
2070	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DO PREFEITO	482.134,48	320.000,00	0,00	574.229,85	1.376.364,33
2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DO GABINETE	110.678,80	124.425,00	564.201,00	131.820,11	931.124,91
TOTAL		**592.813,28**	**444.425,00**	**564.201,00**	**706.049,96**	**2.307.489,24**
66	**MELHORIA NA EQUIPAMENTAÇÃO DO GABINETE**					
1047	MELHORIA NA EQUIPAMENTAÇÃO DO GABINETE	170.600,00	100.000,00	0,00	0,00	270.600,00
TOTAL		**170.600,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**270.600,00**
67	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA**					
2072	DIARIAS CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	1.364,97	2.364,97
2073	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	131.167,16	145.000,00	168.466,00	151.598,72	596.231,88
TOTAL		**131.167,16**	**146.000,00**	**168.466,00**	**152.963,69**	**598.596,85**
68	**APOIO ADMINISTRATIVO C. INTERNO**					
1043	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTAÇÃO	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
2074	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO C. INTERNO	77.000,00	54.860,00	170.171,00	0,00	302.031,00
2075	CURSOS E CAPACITAÇÃO	0,00	9.200,00	0,00	0,00	9.200,00
TOTAL		**77.000,00**	**72.360,00**	**170.171,00**	**0,00**	**319.531,00**
73	**SAÚDE DA GESTANTE**					
2097	CONSTRUÇÃO DA CASA DA GESTANTE	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
TOTAL		**206.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**206.000,00**
74	**BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**					
2076	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA JORGE AMADO	7.000,00	0,00	43.801,00	0,00	50.801,00
TOTAL		**7.000,00**	**0,00**	**43.801,00**	**0,00**	**50.801,00**
75	**AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
2100	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE AGUA - PAC	515.464,00	0,00	0,00	0,00	515.464,00
TOTAL		**515.464,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**515.464,00**
82	**SERVIÇOS PUBLICO RURAL**					
2183	RECUPERAÇÃO E MELHORIA NA VICINAIS LINHA 24	583.798,09	0,00	0,00	0,00	583.798,09
TOTAL		**583.798,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**583.798,09**
83	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIO**					
1020	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
84	**MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES**					
2185	MELHORIAS NO PREDIO DA ESCOLA PAULO FREIRE	11.051,35	0,00	0,00	0,00	11.051,35
TOTAL		**11.051,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.051,35**
85	**APOIO AO ESCOAMENTO PRODUÇÃO E COMERC. DA PRODUÇÃO AGRIC. LOCAL**					
2081	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4	128.900,00	0,00	0,00	0,00	128.900,00
TOTAL		**128.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**128.900,00**
86	**APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUARIA**					
1064	AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
87	**APOIO AO ESCOAMENTO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRICOLA LOCAL**					
2083	CONSTRUÇÃO DO MERCADO POPULAR MUNICIPAL	214.555,92	0,00	0,00	0,00	214.555,92
TOTAL		**214.555,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**214.555,92**
88	**APOIO A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**					
2082	AQUISIÇÃO DE MAQUINA BENEF. DE CAFÉ E BATEDOR DE CEREAIS	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
TOTAL		**103.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.000,00**
99	**MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**					
2098	MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL	307.029,06	323.791,96	0,00	0,00	630.821,02
2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA DA CAMARA MUNICIPAL	137.970,94	148.100,00	590.010,00	0,00	876.080,94
TOTAL		**445.000,00**	**471.891,96**	**590.010,00**	**0,00**	**1.506.901,96**
100	**TRANSPORTE ESCOLAR**					
2184	AQUISIÇÃO DE ONIBUS - CAMINHO DA ESCOLA	401.000,00	0,00	0,00	0,00	401.000,00
TOTAL		**401.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**401.000,00**
125	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.**					
2091	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.	0,00	0,00	0,00	1.294,70	1.294,70
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.294,70**	**1.294,70**
126	**AMPLIAÇÃO FISICA DOS SERVIÇOS DE SAUDE**					
1101	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSP. AMBULATÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
127	**CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES**					
1103	AMPLIAÇÃO DA EMEF ANTÔNIO CARLOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2075	**AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
1078	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7799	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
7799	RESERVA DE CONTINGENCIA	910.371,40	630.104,00	791.929,11	0,00	2.332.404,51
TOTAL		**910.371,40**	**630.104,00**	**791.929,11**	**0,00**	**2.332.404,51**
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**					
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	16.260,38	350.000,00	302.330,00	167.937,97	836.528,35
TOTAL		**16.260,38**	**350.000,00**	**302.330,00**	**167.937,97**	**836.528,35**
TOTAL PPA		**19.591.631,84**	**15.061.246,90**	**15.116.342,87**	**14.938.806,94**	**64.708.028,55**

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:58513901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. **296**, do processo **5231/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de material permantente**, de acordo com as especificações constantes no subitem 5.2 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5231/2011.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 92/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 92/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 65.640,00 **(sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: G1 MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ : 12.687.517/0001-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.439,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ESMALTADO C/ 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, MED. 81 ALTURA 90 PROFUNDIDADE POR 90 LARGURA, PESO APROXIMADAMENTE 82.700 KG.	Tron	und	14	848,00	11.872,00
1	8	ESPREMEDOR DE FRUTAS PROFISSIONAL, CORPO EM INOX, CANECA, BOJO E PENEIRA EM	Tron	und	26	175,00	4.550,00

		ALUMINIO POLIDO, COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEN (BIVOLT), ACOMPANHADO CASTANHA DE LARANJA E LIMAO. POTENCIA:1/4 HP. DIMENSOES 210 X 500X 370 MM.					
1	12	BEBEDOURO DE COLUNA SEM PRECISAR DE APOIO E PONTO DE AGUA, ACOMODA GARRAFÕES DE 20 LITROS DE AGUA, OFERECE ÁGUA NATURAL OU GELADA MODELO GFN. Características Técnicas o Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; o Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio; o Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo; o Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; o NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um "escudo" que inibe a proliferação de bactérias; o Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a higienização e manutenção; o Termostato regulável fixado na parte traseira; o Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso; o Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Medidas Largura: 316 mm Altura: 980 mm Profundidade: 335 mm Capacidade de atendimento Residências, escritórios, hospitais e escolas: 16 Pessoas Manufatura leve: 10 Pessoas Manufatura pesada: 8 Pessoas Manufatura pesada e quente: 6 Pessoas Dados Elétricos Voltagem (V) Amperagem (A) Potência (W) 127V 1,5A 105W 220V 0,7A 120W	Esmaltec	UND	7	431,00	3.017,00

Fornecedor: GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ : 09.472.138/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Ventilador de parede, grade de aço,3 pás, em aço tratado, chave regressiva 110 V.	Ventisol	und	42	102,00	4.284,00

Fornecedor : HILGERT & CIA LTDA
CNPJ : 22.881.858/0001-45
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.811,00(oito mil e oitocentos e onze reais reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ESMALTADO C/ 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, MED. 80 ALTURA 86 PROFUNDIDADE POR 1,10 LARGURA, PERFIL 5CM, PESO APROXIMADAMENTE 83 KG.	Progás	und	9,00	979,00	8.811,00

Fornecedor : RACCI & RACCI LTDA
CNPJ : 04.863.386/0001-16
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.106,00 (trinta e três mil, cento e seis reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Refrigerador 240 litros cor branca, 01 porta, auto limpante, degelo, termostato externo, pés niveladores 110 V.	Electrolux RE28	Unidad	17,00	730,00	12.410,00
1	2	Freezer vertical cap. 231 litros	Electrolux FFE24	Unidad	11,00	1.336,00	14.696,00
1	7	DEPURADOR/EXAUSTOR, TIPO INOX, COM LUMINARIA, CARVÃOATIVADO, FILTRO METALICO, LAVAVEL 4 BOCAS, 110V, COM POTENCIA DE 240W 104 CM DE ALTURA. 60 CM DE LARGURA E 50 CM PROFUNDIDADE PESO APROX. DE 10.90 KG	Brastemp BAA60	und	10,00	600,00	6.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: conforme necessidade da Secretaria, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.

6.2 Local de Entrega A contratada deverá realizar a entrega do material, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização dos serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Executar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos serviços sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos equipamentos até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos equipamentos.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, a vista até 05 (cinco) dias, após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **“notas de empenho**”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 92/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 09 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

FORNECEDOR:

RACCI & RACCI LTDA
CNPJ: 04.863.386/0001-16

G1 MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME
CNPJ: 22.881.858/0001-45

GOTZ COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 09.472.138/0001-68

HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 12.875.170/0001-80

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:7E556FA1

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

04/2011, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 311, do processo **4026/2010**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de material esportivo**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 4026/2010.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 81.856,25 (oitenta e um mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ITACAJURA LTDA-ME
CNPJ : 13.466.757/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.114,00 (quinze mil, cento e quatorze reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	25	Colchões de solteiro Densidade: D33 -Blindagem dupla: proteção antiácaros e antialérgica no tecido e espuma do colchão. -Indicação de biotipo: de 51 a 70kg Dimensões aproximadas do produto: 14x78x188cm Garantia do Fornecedor: 24 meses de garantia	Gazin	und	50,00	288,00	14.400,00
1	26	Colchonete para ginástica, medindo 1m X 50cm, espessura 02 cm, encapado com lonita.	Scalibu	und	30,00	23,80	714,00

Fornecedor: MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA.
CNPJ: 05.350.754/0001-95.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 14.436,40 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	cronometro prog/reg com 10 laps	Penalty	Unidad	5,00	75,00	375,00
1	11	Bola de futsal com costura circunferencia 55 59 cm peso 350 380g PU PRO miolo removel e lubrificado	Topper	Und	10,00	87,00	870,00
1	13	Bola de Handebol h21 com costura, cincurferência 54-56cm, peso 325-400g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	Penalty	Unidad	20,00	103,90	2.078,00
1	16	Bola de voleibol matrizada circunferência 65 67 cm peso 260 280g microfibra miolo removível e lubrificado	Penalty	Und	30,00	109,00	3.270,00
1	21	Rede para futebol de campo oficial, seda, fio 4,	Master	Par	3,00	303,80	911,40

		malha 14 cm, medindo 7,32x2,44.					
1	32	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	Penalty	Unidad	50,00	65,50	3.275,00
1	33	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	Penalty	Unidad	45,00	61,00	2.745,00
1	34	PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, SEDA, FIO 04, PARA TRAVE COM 7,32X2,44M	Master	par	3,00	304,00	912,00

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	Bola de futebol de campo oficial com costura circunferência 68 70 cm peso 410 450g PU ultra 100%	Penalty	Und	20,00	117,00	2.340,00
1	12	Bola de futsal matrizada circunferencia 50 55 cm peso 300 330g PU PRO miolo removível e lubrificado	Penalty	Und	10,00	67,00	670,00
1	14	Bola de Handebol h31 com costura, cincurferência 58-60cm, peso 425-475g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	Dalponte	Unidad	20,00	100,00	2.000,00
1	15	Bola de Handebol h11 matrizada, cincurferência 49-51cm, peso 230-270g, PU ultra gripe, miolo removível e lubrificado	dalponte	Unidad	20,00	96,00	1.920,00
1	23	Cone duro resistente, medindo 70 cm de altura na cor vermelho com branco.	Fisic Form	Unidad	90,00	34,90	3.141,00
1	24	Garrafa térmica de mesa, capacidade 12 Litros, de pressão.	Termolar	Unidad	3,00	117,00	351,00
1	38	GARRAFA TÉRMICA DE 20 LITROS	Termolar	unid	2,00	159,00	318,00

Fornecedor: R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ : 34.477.133/0001-75
Valor Total do Fornecedor : R$ 12.343,85 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	Bomba de ar, dupla ação, com duas agulhas, para inflar bolas	Penalty	Unidad	20,00	18,90	378,00
1	8	Bola de futebol de campo n 04, 32 gomos, com costura circunferência 64 66 cm peso 360 390g PVC micropawer	Corner	Und	20,00	41,30	826,00
1	9	Bola de futebol de campo n° 03, com costura, circunferência 55 cm, peso 320-350g, PVC-micropower	Corner	Unidad	20,00	37,99	759,80
1	17	Bola de basquetebol matrizada circunferência 75 77 cm peso 600 675g miolo removivel e lubrificado	Penalty	Und	20,00	46,24	924,80
1	19	Rede de voleibol, 04 faixas, malha 14 cm, medindo 10m X 10m.	Network	PAR	2,00	77,40	154,80
1	20	Kit completo para tênis de mesa, contendo: 02 bolas, 1 rede e 2 raquetes	Fisic	Kit	10,00	18,16	181,60
1	22	Cone duro resistente, medindo 50 cm de altura na cor vermelho com branco.	Fisic	Unidad	70,00	12,80	896,00
1	27	Bambolê com 63 cm de diâmetro	Fisic	und	50,00	3,42	171,00
1	31	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 05, DESENVOLVIDA EM PU E NYLON	Penalty	Unidad	45,00	76,77	3.454,65
1	40	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 34	Lance	par	30,00	37,62	1.128,60
1	41	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 36	Lance	par	40,00	37,62	1.504,80
1	42	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO TAM. 38	Lance	par	30,00	37,62	1.128,60
1	43	MEIÃO PARA FUTEBOL MASCULINO CANO LONGO EM POLIÉSTER ESPOTIVO E ALGODÃO - TM ÚNICO	Kanxa	par	100,00	8,28	828,00
1	44	APITO PLÁSTICO PARA ARBITRAGEM	Fisic	unidad	4,00	1,80	7,20

Fornecedor: RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP.
CNPJ: 11.884.132/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 29.222,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Par de tabela de basquetebol modelo profissional de acordo com as normas da FIBA, elevação elétrica , avanço de 2,20m , rodízios em PU para cargas até 400 kg. Tabela em vidro temperado (10mm) ao retrátil em aço com molas em poliuretano, conjunto protetor frontal com espuma de 5 cm, travamento automático através de sapatas, protetor para tabela de vidro em E.V.A. Peso: 2.040 kg (par). Garantia: 12 meses. Montagem incluida.	Rapini	Par	1,00	21.000,00	21.000,00
1	2	Par de traves para futsal, tamanho 3m X 2m, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	Dunck	Par	2,00	1.088,00	2.176,00
1	3	Par de traves para futebol, tamanho 7,32m X 2,44m, espessura de 12cm, em tubo metalico galvanizado.	Dunck	Par	2,00	1.815,00	3.630,00
1	4	Par de mastro para voleibol, medindo 3 metros de altura, espessura de 10cm, em tubo metalico galvanizado.	Dunck	Par	1,00	560,00	560,00
1	10	Bola de futsal com costura circunferencia 62 64 cm peso 410 440g PU PRO miolo removível e lubrificado	Topper	Und	20,00	59,00	1.180,00
1	18	Par de rede de futsal oficial, seda, fio 04, malha 12 cm, para trave 2x3m.	Dunck	Par	4,00	169,00	676,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá entregar o objeto deste certame em até 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega A contratada deverá realizar a entrega do material, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará os serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização da entrega dos materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviços de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos materiais até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente os materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, á vista em até 05(cinco) dias após o recebimento da mercadoria, conforme a necessidade, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **“notas de empenho**”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 04/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador(a) Geral do Município

FORNECEDOR:

ITACAJURA LTDA-ME
CNPJ: 13.466.757/0001-17

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 11.884.132/0001-40

P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42

R. T. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75

MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 05.350.754/0001-95

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:CDD1B7CD